

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ____^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRETOS (SP).

CABONE INDÚSTRIA DE CONFECCÃO E BONÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.496.020/0001-54, sediada na Avenida dos Maçons, n.º 435, Bairro Jardim Ramos, nesta cidade de Barretos (SP), CEP. 14.783-167, aqui devidamente representada pelo seu proprietário o Sr. **EDSON NAGATOMO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 25.363.167-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 261.208.738-99, residente e domiciliado na Alameda Inglaterra, n.º 18, Bairro City Barretos, nesta cidade de Barretos (SP), CEP 14.784-021, vem à presença de Vossa Excelência, sempre com o devido respeito e acatamento, via do advogado que esta subscreve (procuração anexa), requerer o **deferimento** da sua **RECUPERACÃO JUDICIAL**, para viabilizar a superação da situação de **crise econômico-financeira**, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, mediante as razões de fato e de direito a seguir expostas:

I - DOS FATOS

A Requerente foi constituída e teve seu contrato social registrado na JUCESP sob n.º 3560274582-8, em **17.04.2019**, bem como última alteração sob o n.º 468.302/22-0, em **13.12.2022**, conforme documento anexo.

Ademais, a Requerente em questão possui como **único** sócio o **Sr. Edson Nagatomo**, cuja participação é de 500.000 (quinhentas mil) quotas, sendo o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Outrossim, a Requerente possui como objetivo de suas atividades a fabricação e comercialização de **bonés**.

Ato contínuo, verdade é que, antes mesmos do início da pandemia já vinha ocorrendo diversas oscilações de mercado, bem como uma redução drástica de vendas, atrelada a forte inadimplência, cujos fatos fizeram com que a Requerente comercializasse seu produto com sérios prejuízos financeiros.

E, a partir de então, a Requerente não conseguiu mais arcar com seus compromissos financeiros, de quaisquer ordens, o que culminou em 01 (uma) série de dívidas e ações judiciais.

Por sua vez, a Requerente não possui nenhuma intenção de lesar seus credores, sejam eles pessoas físicas, jurídicas e/ou o Poder Público, bem ainda findar suas atividades, e não possui, no momento, recursos financeiros para pagar todos seus débitos, dívidas, as quais vão se agrupando.

II - DO DIREITO

II.I – DA CRISE e MEDIDAS TOMADAS

A Requerente se afigura como 01 (uma) empresa de destaque no seu segmento, pois sempre exerceu suas atividades com sucesso e probidade, haja vista que sempre gozou do melhor conceito junto à praça e inclusive fora dela, bem assim junto às organizações especializadas em crédito, não obstante seus próprios fornecedores, pois tradicionalmente sempre manteve os pagamentos de seus compromissos com pontualidade e honestidade, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade produtiva brasileira.

Contudo, a oscilação de mercado, atrelada a grande inadimplência, fez com que a Requerente alterasse seu *status* de excelente pagadora, a mal pagadora.

Entretanto, apesar de todo o ocorrido, a Requerente acredita que possa ser transitória sua atual situação e tem a certeza que esse estado de gravidade é passageiro, visto já ter sido tomadas algumas medidas administrativas e financeiras necessárias para equilibrar a receita com os custos e despesas da empresa, bem assim sanear sua atual situação de crise.

Logo, dentre as várias medidas saneadoras já efetivadas em curso ou programadas, encontra-se:

- a diminuição do quadro funcional, com a terceirização de serviços; e
- a tentativa de renegociação de dívidas;

Não obstante a tudo, é fundamental que a Requerente, além de outras medidas, conte com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo de curto e longo prazo, que, mediante a concessão de 01 (uma) Recuperação Judicial, poderá ser ajustado para que os desembolsos necessários sejam compatíveis com seu faturamento e sua geração de caixa, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para a completa quitação de todos os seus débitos.

Nesse sentido, a transitoriedade do abalo financeiro da Requerente pode verificar-se quando observada sua situação econômica, pois seu patrimônio e sua capacidade industrial são inspiradores de total e absoluto respeito, tudo levando a crer que essa situação temerosa é passageira e será superada.

Conforme já afirmado, o **objetivo** da Requerente é a superação de sua situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da frente produtora de emprego dos trabalhadores e dos interesses de seus credores, de modo a preservar a empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante dispõe o artigo 47 da Lei n.º 11.101/2005.

III – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS REQUERIDO PELA LRF

Para instruir o presente pleito, imperioso se faz que, seja **concedido** a Requerente 01 (um) prazo de **até 30 (trinta) dias**, para que ela traga à colação os documentos fiscais e contábeis exigidos na forma do parágrafo 2.º, do art. 51, da Lei de Falências, ou seja, livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

Motivos concretos da situação patrimonial da Requerente (DOS FATOS)
Demonstrações contábeis dos últimos 03 (três) exercícios sociais
Relação nominal completa dos credores e respectivos endereços
Relação integral dos empregados e GFIPs
Certidão da Junta Comercial
Relação dos bens particulares dos sócios
Extratos atualizados das contas bancárias da Requerente
Certidão negativa de protesto onde está a sede da Recuperanda
Relação das ações judiciais em que a Requerente é parte

À RECUPERANDA

A possibilidade da gratuidade de justiça já foi sumulada pelo STJ nos seguintes termos:

“Súmula 481 - Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.” (Súmula 481, CORTE ESPECIAL)

No mesmo sentido é o entendimento firmado em inúmeros precedentes:

“**JUSTIÇA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA - COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA - DEFERIMENTO.** - Para a concessão da gratuidade de justiça para pessoa jurídica, faz-se necessária a apresentação de documentação que comprove a condição de hipossuficiência da empresa - Demonstrada a impossibilidade financeira de arcar com as despesas do processo, deve ser deferido o benefício para a pessoa jurídica.” (TJ-MG -

AI: 10000190283739001 MG, Relator: Pedro Aleixo, Data de Julgamento: 17/07/2019, Data de Publicação: 18/07/2019)

Relator(a): Des.(a) Alexandre Santiago

Data de Julgamento: 30/05/2018

Data da publicação da súmula: 06/06/2018

Ementa:

AGRADO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIARIA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - ACESSO A JUSTIÇA - DEFERIMENTO.

- A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, LXXIV, dispõe que o benefício da assistência judiciária somente será concedido quando restar devidamente comprovada a alegada insuficiência de recursos para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, visando dar eficácia ao princípio constitucional do acesso à justiça.

- Diante da comprovação de não ter condições de arcar com as custas processuais, deve ser deferido o pedido da justiça gratuita.”

Ao disciplinar sobre o tema, grandes doutrinadores corroboram com este entendimento:

"Pessoa Jurídica e Assistência Judiciária Gratuita. A pessoa jurídica que não puder fazer frente às despesas do processo sem prejuízo de seu funcionamento também pode beneficiar-se das isenções de que trata a gratuidade da justiça. "Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais" (Súmula 481, STJ)." (MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sérgio Cruz. MITIDIERO, Daniel. Novo Código de Processo Civil comentado. 3ª ed. Revista dos Tribunais, 2017. Vers. ebook. Art. 98)

Ademais, com a juntada de documento, verificar-se-á que trata-se de pedido de **recuperação judicial** em que o passivo com os credores da Requerente alcançam valores consideráveis, as quais comprovam a grave crise financeira que enfrenta.

Assim, a Recuperanda faz jus a benesse da justiça gratuita.

V - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) o processamento da presente **Recuperação Judicial** nos termos da Lei n.º 11.101/2005 (art. 52);

b) **seja expressamente concedido prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos constantes no item III;**

c) nomear administrador judicial devidamente habilitado para que assuma os encargos previstos na regra do art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, o próprio proprietário da Requerente e/ou pessoa indicada por ele;

d) determinar a dispensa da exigência de apresentação de certidões negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade das atividades da empresa, bem como para viabilizar a presente recuperação judicial;

e) a suspensão legal de 180 dias, de todas as ações ou execuções movidas contra a empresa Requerente até ulterior deliberação deste juízo (art. 52, III e art. 6º);

f) autorização para que a Requerente venha apresentar as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a presente recuperação judicial;

g) a intimação do Ministério Público, bem como a comunicação por carta as Fazendas Públicas Federal, do Estado de São Paulo (SP) e do Município para que tomem ciência da presente **Recuperação Judicial**;

h) expedição de competente Edital a ser publicado no diário de justiça, contendo todas as informações previstas no § 1º, do art. 52 da lei que regula a Recuperação Judicial;

i) concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação em juízo do respectivo plano de **Recuperação Judicial** da Requerente;

j) requer ainda, seja concedido a Recuperanda a benesse da **Justica Gratuita**, uma vez que a mesma está passando por sérias dificuldades financeiras, tanto que forá necessário a interposição da presente ação;

Dá-se à causa o valor de R\$ 600.000,00 (cem mil reais), para meros efeitos fiscais.

Nestes termos,
Pede-se Deferimento.

Barretos (SP), 08 de Fevereiro de 2023.

André Mesquita Martins
OAB/SP n.º 249.695
(assinado digitalmente)